

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Projeto de Lei nº109, de 08 de maio de 2023.

Concede reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, de acordo com o Art. 73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objeto a concessão de reajuste sobre os vencimentos básicos dos servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de **16,41% (dezesseis inteiros e quarenta e um centésimos percentuais)** sobre os vencimentos básicos de todos os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, tendo como base de cálculo os vencimentos dos cargos para o mês de **maio de 2023**.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do reajuste concedido no *caput* deste artigo retroagirão a 1º de maio de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para os respectivos exercícios financeiros, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.

Art. 4º - A implementação desta Lei fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º da Constituição Federal e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Legislativo Municipal, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**Mesa Diretora
Lido na Sessão**

Data: 09/05/2023

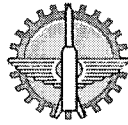
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação**

Data: 10/05/2023

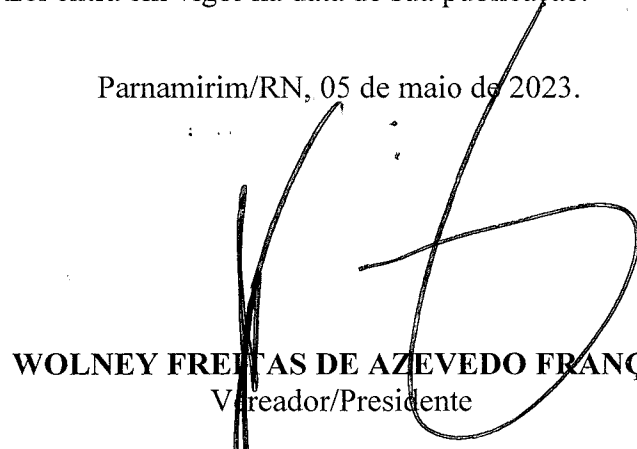
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

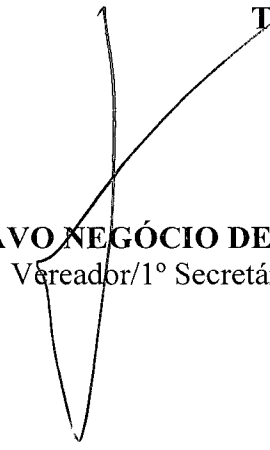
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 05 de maio de 2023.


WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente


MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente


THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

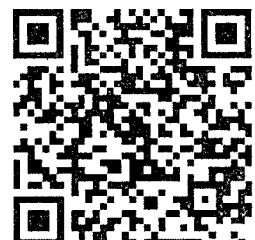

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

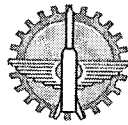

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA
PIRES**
Vereadora/2ª Secretária

Câmara
conecta

Câmara
Digital

CÂMARA
CULTURAL





Justificativa

Senhores Vereadores,

É do conhecimento dos nobres colegas que o nosso Poder Legislativo é provedor de diversos cargos em nossa estrutura administrativa, cargos esses de servidores efetivos, portanto, para não caminharmos contra os princípios constitucionais, sugerimos o reajuste aqui apresentado, tão somente para que os servidores ocupantes dos referidos cargos públicos não tenham suas remunerações defasadas em relação a inflação apresentada nos últimos meses, bem como a justeza de uma melhoria real dos seus vencimentos.

Por fim, afirmamos que existem dotações orçamentárias que garantem o presente impacto financeiro, e é plenamente possível e previsível em nosso orçamento.

Parnamirim/RN, 05 de maio de 2023.

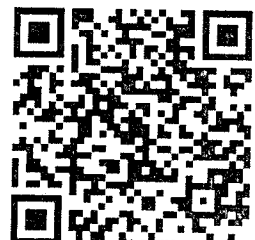
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA
PIRES**
Vereadora/2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

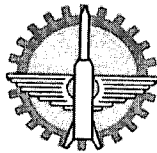
Data: 09/05/2023

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/05/23

1º Secretário



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de resolução que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

I – O aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (soma das despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar previstas no programa de trabalho, não supera os limites estabelecidos para o exercício);

II - A despesa é compatível com o PPA e a LDO (conformidade com diretrizes, objetivos, prioridades e metas);

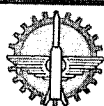
b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

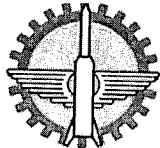
c) Não se faz necessário a indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado, nem tão pouco indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Os valores propostos são baseados em um projeto de reajuste do salário dos Servidores efetivos que comprem o quadro da Câmara Municipal de Parnamirim.

Os cálculos efetuados foram considerados o pagamento de 12(doze) parcelas de vencimentos, 01(uma) de décimo terceiro salário anual, 1/3(um terço) constitucional e ainda o valor da previdência social.

O custo patronal que incide sobre o reajuste é de 22%, visto que são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.





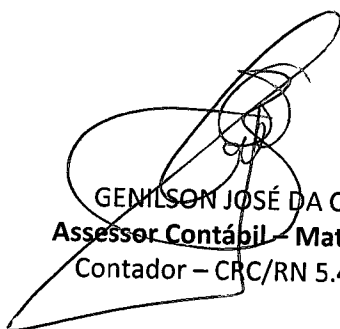
A receita do Poder Legislativo para o ano de 2023, já ajustada após a publicação do Balanço Patrimonial do Município de Parnamirim/RN estão orçadas em R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais).

O limite de gasto com pessoal (Art. 29-A, II e § 1º da CF/88) é de 70% deste valor, o que representaria um limite de R\$ 18.200.000,00 (Dezoito milhões e duzentos mil reais).

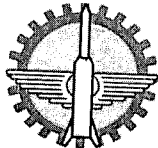
Com a aprovação do reajuste no percentual de 16,41%(dezesseis inteiros e quarenta e um décimos), que se refere a inflação acumulada até o exercício de 2022, e ainda a atualização do salário base dos servidores efetivos, estando este previsto para o montante de 83 (oitenta e três) servidores, terão reajuste linear que acarretará no aumento de gastos com pessoal, passando a estimativa de R\$ 14.500.000,00 (Catorze milhões e quinhentos mil reais) que corresponderia a uma estimativa de 55,76% (cinquenta e cinco inteiros e setenta e seis décimos percentuais) sobre a receita da Câmara Municipal.

Deste modo a Câmara Municipal tem previstos recursos orçamentários suficientes para ser atendido, desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio com os repasses recebidos do poder executivo.

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2023.


GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Assessor Contábil - Mat. 02020
Contador - CRC/RN 5.406-O





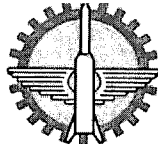
Anexo I

ANO	2022	2023
GRUPO I	1.393,85	1.622,58
GRUPO II	1.812,01	2.109,35
GRUPO III	2.355,61	2.742,16
GRUPO IV	3.062,29	3.564,81
GRUPO V	3.980,97	4.634,25

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2023.


GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Assessor Contábil – Mat. 02020
Contador – CRC/RN 5.406-0



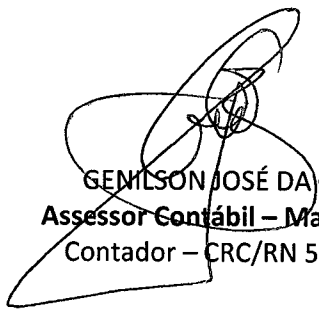


Anexo II

QUADRO DETALHADO DO IMPACTO NA FOLHA COM ELEVAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

Descrição da Verba	Rendimentos Atuais	Rendimentos Previstos	Impacto no Exercício
Vencimentos	342.666,73	397.527,76	54.860,94
Provisão para Férias + 1/3	37.978,90	44.059,32	6.080,42
Provisão para 13º Salário	28.555,56	33.127,31	4.571,75
Provisão de Encargos Sociais	90.024,26	104.437,15	14.412,88
Impacto mensal na folha de pagamento			79.925,99
Impacto para o exercício de 2023 – (08 meses)			639.407,95
Impacto para o exercício de 2024 – (12 meses)			959.111,88

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2023.


GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Assessor Contábil – Mat. 02020
Contador – CRC/RN 5.406-O

